

**Prefeitura Municipal De Ananindeua**  
**Gabinete Do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA**

**1.JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2021.001.GP.PMA**

Constitui objeto do presente, a Locação de Imóvel não residencial para o funcionamento da Junta Militar de Ananindeua e a Secretaria Municipal da Mulher, situado na BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata, nº 1140 (Térreo e 1º Pavimento), esquina com Rua Dona Ágda, Centro, Ananindeua, uma vez que a Junta Militar e a Secretaria Municipal da Mulher já exerce suas atividades e atendimento ao público.

**2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1.Dispensa de Licitação embasada e amparada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93.

2.2.O artigo supracitado trata da licitação dispensável nos casos de aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública:

“Art.24. É dispensável a licitação:

(...) X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda as necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª edição, pag.277). Acórdão 444/2008, Plenário (Voto do Ministro Relator).

**3.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL DO IMÓVEL:**

Vale salientar que o local do imóvel ora proposto, se adéqua perfeitamente às necessidades da Junta Militar e a Secretaria Municipal da Mulher, em razão da localização próxima do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que faz do imóvel ponto estratégico para atendimento aos usuários.

**Prefeitura Municipal De Ananindeua**  
**Gabinete Do Prefeito**

**4. DO VALOR A SER CONTRATADO**

4.1. O Valor Mensal do Contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais), perfazendo-se o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

**Órgão: 02 Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 01 Gabinete do Prefeito**

**Funcional Programática: 0412200122005 Apoio as Ações Administrativas**

**Natureza da Despesa:339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Sub-elemento:3390361500 – Locação de Imóveis**

**Fonte:100101 Recursos Ordinários do Tesouro**

**Valor Reservado para 2022: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**Valor Reservado para 2023: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2022;

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante Termo Aditivo.

6.3. A vigência de 12 (doze) meses fica vinculado à inclusão no Plano Plurianual (2022), bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA'S e à consequente existência de Dotação Orçamentaria.

Isto posto, encaminho o presente para os devidos trâmites legais.

Ananindeua-PA, 30 de junho de 2022.

**HUGO FERNANDO SOUZA ATAYDE**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**